



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

**LEI N.º 1.443/2009, DE 23 DE JUNHO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DAS LEIS VIGENTES NO MUNICÍPIO”.**

**GABRIEL VARGAS MOREIRA**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo com a responsabilidade de divulgar todas as Leis vigentes no município através de Manuais Informativos e no site oficial do município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo se responsabiliza em publicar e divulgar anualmente anexo contendo as leis aprovadas no período, atualizando-as também no site oficial do município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica responsável de reeditar o Manual Informativo, de quatro em quatro anos, inserindo as novas leis.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 23 de junho de 2009.

  
**GABRIEL VARGAS MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Arquivado em Pasta Própria.  
Publicado na Portaria.  
Data Supra.

  
**AMAURY DONIZETE DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**